



Prefeitura de  
**Tianguá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Projetos

---

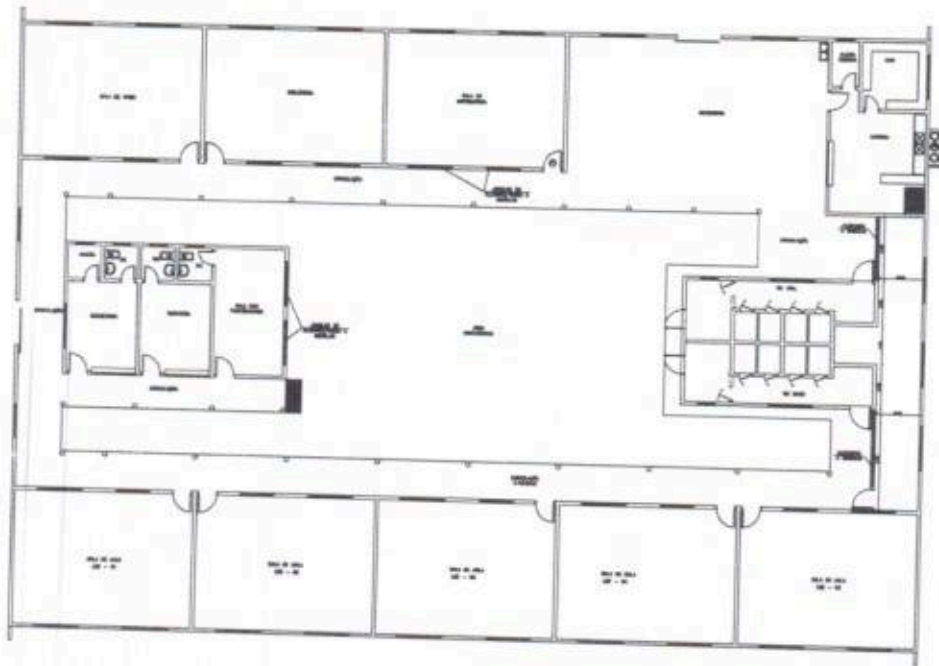
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSVALDO  
NOGUEIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

- Volume ÚNICO -

Março/2026

Carlos Henrique de Brito Lima  
Engenheiro Civil  
RNP: 061990798-3  
Prefeitura Municipal de Tianguá

*Cel*

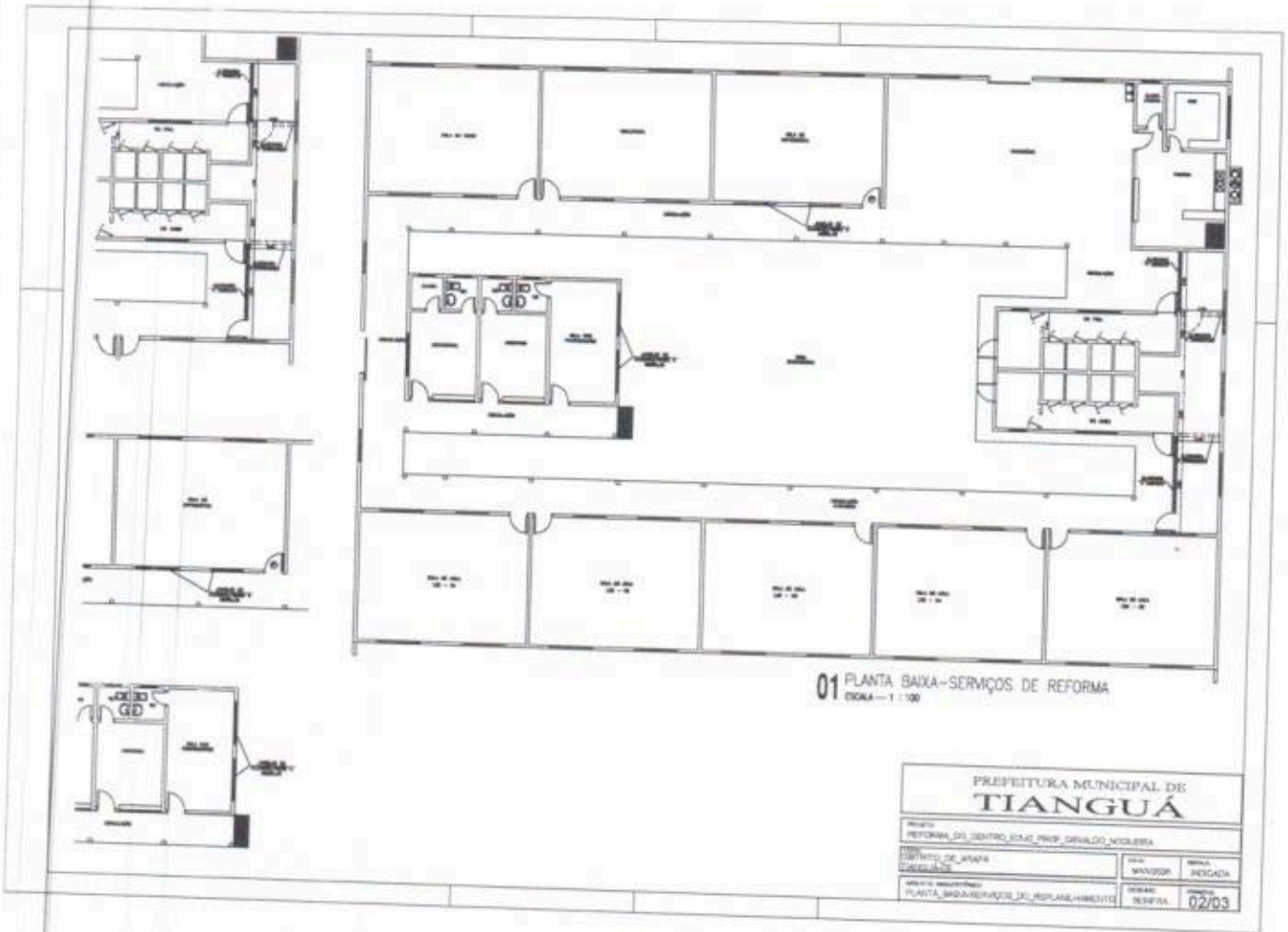


01 PLANTA BAIXA EXISTENTE  
ESCALA - 1 : 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ			
PROJETO: REFORMA DO CENTRO ESCOLAR PROF. CEVALDI MENEZES			
LOCAL: DISTRITO DE SANTA LUZIA/RS		DATA: MARÇO	FECHA: INICIADA
PROJETO EXECUTIVO: PLANTA BAIXA		DESENHO: [Signature]	ESCALA: 01/03

Carlos Henrique de Brito Lima  
Engenheiro Civil  
RNP: 061990798-3  
Prefeitura Municipal de Tianguá

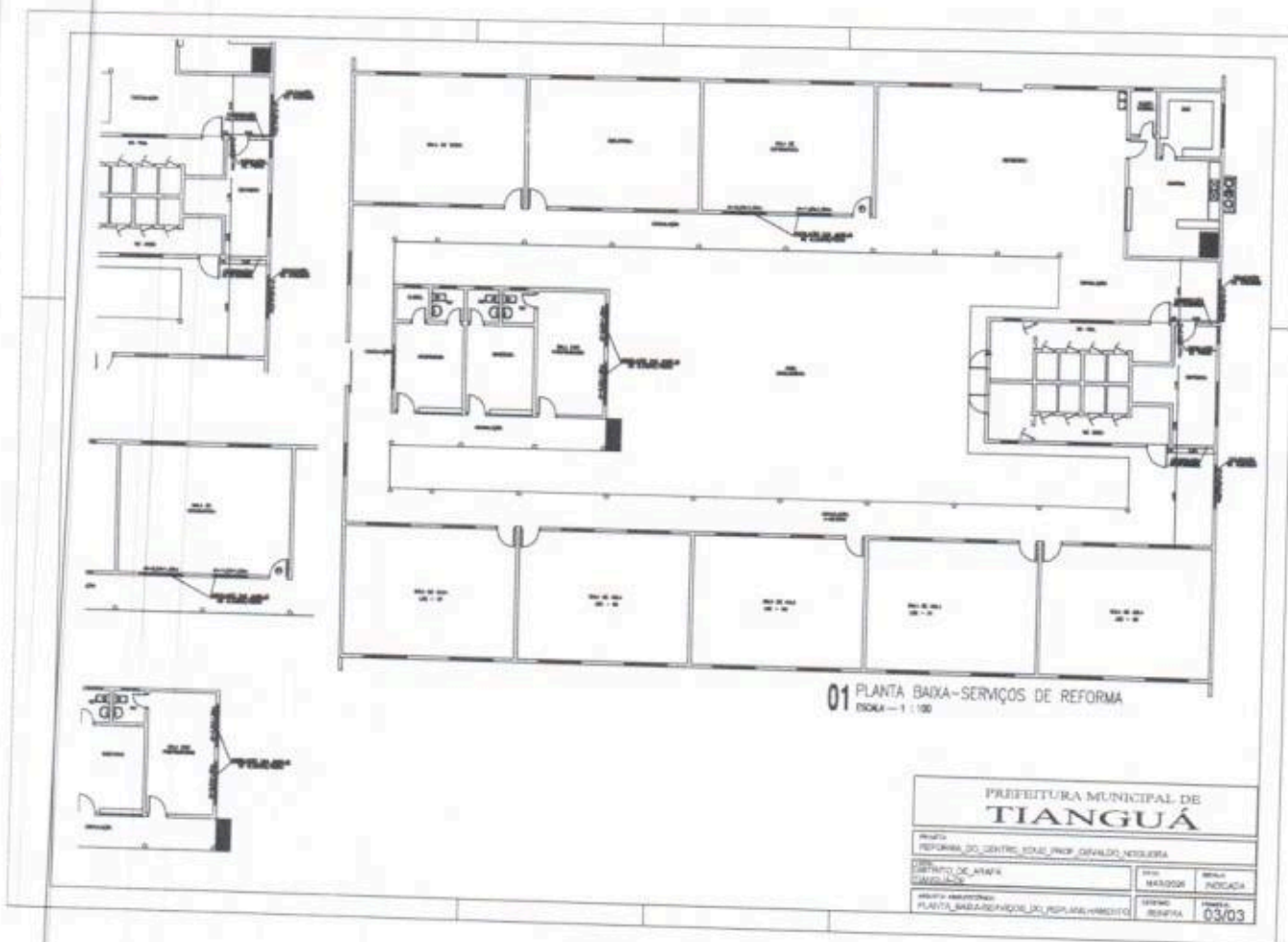
Ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ		
PROJETO: REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL DEBILITADO Nº 001/001		
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	PROJETO MANUSEADO	REVISÃO INDICADA
PLANTA BAIXA-REFORMA DO APL. PLANEJAMENTO	REVISÃO	02/03

Carlos Henrique de Brito Lima  
Engenheiro Civil  
RNP: 061990798-3  
Prefeitura Municipal de Tianguá

Ca



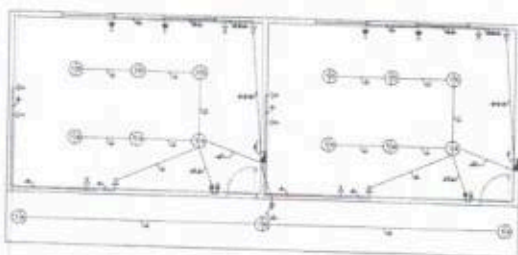
Carlos Henrique de Brito Lima  
Engenheiro Civil  
RNP: 061990798-3  
Prefeitura Municipal de Tianguá

CCL









PLANTA BAIXA - ELÉTRICO

LISTA DE MATERIAIS	
MATERIAL	QUANTIDADE
INTERRUPTOR 1 VÍVIA COMPLETO E TOMADA	10 UN.
TOMADA UNIPOLAR	10 UN.
TOMADA BIPOLAR 220V 15A	10 UN.
SWITCH 13 000	10 UN.
CABO 2,5 MM	100 M
CONDUTOR FLEXIBILIZADO	10 UN.
CANALIZADO Nº 4 P. 2000	10 UN.
PLACA DE INSTALAÇÃO Nº 1 P. 2000	10 UN.
RELEVE DO TIPO Nº 100	10 UN.
RELEVE DO TIPO Nº 100	10 UN.
RELEVE DO TIPO Nº 100	10 UN.
RELEVE DO TIPO Nº 100	10 UN.

**LEGENDA**

1 - Interruptor 1 VÍVIA COMPLETO E TOMADA

2 - TOMADA UNIPOLAR

3 - TOMADA BIPOLAR 220V 15A

4 - SWITCH 13 000

5 - CABO 2,5 MM

6 - CONDUTOR FLEXIBILIZADO

7 - CANALIZADO Nº 4 P. 2000

8 - PLACA DE INSTALAÇÃO Nº 1 P. 2000

9 - RELEVE DO TIPO Nº 100

10 - RELEVE DO TIPO Nº 100

11 - RELEVE DO TIPO Nº 100

12 - RELEVE DO TIPO Nº 100

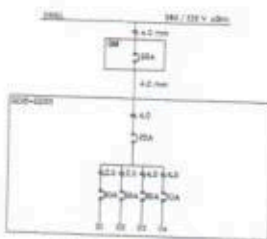


DIAGRAMA UNIFILAR



CONSTITUIÇÃO DE 02 QUADROS BAIXO DE ALTA EM ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ESCOLA DR. JOSÉ DO ROSÁRIO LIMA - RUA AUGUSTA

PROJETO ELÉTRICO

04/04

Carlos Henrique de Brito Lima  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061990798-3  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

Ce







Prefeitura de  
**Tianguá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ART

---

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSVALDO  
NOGUEIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

– Volume ÚNICO –

Março/2026

Carlos Henrique de Brito Lima  
Engenheiro Civil  
RNP: 061990798-3  
Prefeitura Municipal de Tianguá

*Cel*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20261864971

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**CARLOS HENRIQUE DE BRITO LIMA**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619907983  
Registro: 353139CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: prefeitura de tianguá-ce  
**AVENIDA AVENIDA MOISÉS MOITA**  
Complemento:  
Cidade: TIANGUÁ

Bairro: PLANALTO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20  
Nº: 785  
CEP: 62320000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 7.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOSE BPO**

Complemento:

Cidade: TIANGUÁ

Data de Início: 01/08/2026

Finalidade: Escolar

Proprietário: prefeitura de tianguá-ce

Bairro: ARAPÁ

UF: CE

Previsão de término: 01/02/2027

Código: Não Especificado

Nº: xx

CEP: 62337000

Coordenadas Geográficas: -3.622372, -40.903269

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

**4. Atividade Técnica**

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Fiscalização, Orçamento e Projeto de Reforma e Ampliação da Escola Osvaldo Nogueira Lima.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tianguá-CE, 24 de abril de 2026

Local

data



Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha

**CARLOS HENRIQUE DE BRITO LIMA**

RNP: 0619907983

Data: 24/04/2026 08:12:16

**CARLOS HENRIQUE DE BRITO LIMA - CPF: 037.933.473-97**

prefeitura de tianguá-ce - CNPJ: 07.735.178/0001-20

Antônia Aguiar Ramos  
Secretária de Educação  
Município de Tianguá  
Portaria Nº 270/2024

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em: 23/04/2026

Valor pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 8218803821

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xazb4  
Impresso em: 24/04/2026 às 08:12:16 por: , ip: 177.37.185.175.

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





PORTARIA Nº 260514.01-SEINFRA, 14 DE MAIO DE 2026.

**“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 94, VI da Lei Orgânica do Município de Tianguá, e conforme a Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o fiscal formalmente designado deverá atender os requisitos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, incisos I,II e III. A saber:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**CONSIDERANDO** os dispostos no art.117 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, 2º e 3º, **RESOLVE** determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:





§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **CARLOS HENRIQUE DE BRITO LIMA**, Engenheiro Civil – RNP: 0619907983, CPF.:037.933.473-97, como Fiscal de contratos de serviços do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. **Carlos Henrique de Brito Lima**. Ficará responsável pela fiscalização da seguinte obra:

**REFORMA DO CEI LUIZA SOUZA DO NASCIMENTO – DISTRITO DE ARAPÁ E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSVALDO NOGUEIRA LIMA – DISTRITO DE ARAPÁ NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

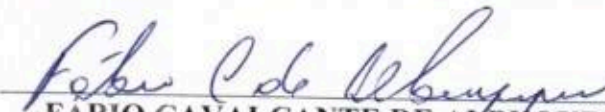
**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, 14 DE MAIO DE 2026.**

  
**FABIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Carlos Henrique de Brito Lima**  
Engenheiro Civil  
RNP: 061990798-3  
Prefeitura Municipal de Tianguá